LEI nº 682 - de 10 de setembro de 1963.

Abre Crédito Especial de CR$ 200.000,00, para a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto o crédito especial de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas relativas às obras necessárias a instalação, no edifício da Alfândega local, da Junta de Conciliação e Julgamento de Uruguaiana.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será coberta com a redução em igual valor na verba orçamentária 8.51.4-B.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 10 de setembro de 1963.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBERO,
Secretário do Governo